

Portaria nº 221/2020

Dispõe no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – Covid-19, no que diz respeito ao teletrabalho e suas decorrências.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, no Decreto nº 5686, de 15 de setembro de 2020, na Resolução SESA nº 1.129/2020, Resolução CASA CIVIL nº 474, de 20 de novembro de 2020 e no propósito de dar efetividade às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, os servidores com idade maior que sessenta (60) anos, gestantes em qualquer idade gestacional, lactantes com filhos de até seis (6) meses de idade, servidores com doenças crônicas relacionadas na Resolução SESA nº 1.129/2020, a executar as atividades em regime de teletrabalho, conforme normativas explicitadas em Instrução de Serviço que normatizará esta Portaria.

Art. 2º. DETERMINAR, que a Diretoria de Gestão Institucional publique Instrução de Serviço normatizando os parâmetros e procedimentos a serem adotados para a análise e concessão de atividades de teletrabalho no âmbito do IDR-Paraná, bem como de adoção complementar de medidas para o trabalho presencial.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente